

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 950/82

INTERESSADA: VILMA SPERIDIÃO DA SILVA

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar as disciplinas Fundamentos da Matemática e Cálculo III, na FE da Fundação Educacional de Bauru.

RELATOR : Consº Armando Octávio Ramos

PARECER CEE Nº 537/83 -CTG- APROVADO EM 13 / 04 / 83

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Engenharia da Fundação Educacional de Bauru solicita a aprovação da indicação de Vilma Speridião da Silva para lecionar as disciplinas Fundamentos da Matemática e Cálculo III, do Departamento de Matemática, junto aos Cursos de Engenharia Civil, Engenharia Mecânica e Engenharia Elétrica, daquela instituição, na categoria de Professor II.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A interessada é licenciada em Matemática pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Rio Claro e Mestre em Matemática pela Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo. Em seu histórico escolar (fls. 18), constou ter cursado as disciplinas para as quais está sendo indicada. Foi aprovada pelo Parecer CES "D" nº 261/70 como Professor Assistente do Departamento de Matemática da Faculdade que a indica e pelo Parecer CEE nº 272/73, como Professor Instrutor para lecionar Matemática, na mesma Faculdade.

A grade e carga horárias são compatíveis.

3. CONCLUSÃO:

"Favorável à indicação de Vilma Speridião da Silva para exercer as funções de Professor II, junto as disciplinas Fundamentos da Matemática e Cálculo III, do Departamento de Matemática, junto aos Cursos de Engenharia Civil, Engenharia Mecânica e Engenharia Elétrica, da Faculdade de Engenharia de Bauru.

São Paulo, 8 de março de 1983

a) Consº Armando Octávio Ramos
Relator

4- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta, Roberto Vicente Calheiros e Jessen /Vidal.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 23.3.83

a) Cons^o Paulo Gomes Romeo
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 13 de abril de 1983.

a) CONS^o MOACYR EXPEDITO V. VAZ GUIMARÃES
PRESIDENTE